



Câmara dos Deputados  
Gabinete Parlamentar  
**Deputado Federal VILSON COVATTI**

Nº 1

## **EMENDA AGLUTINATVA DE PLENÁRIO, AGLUTINANDO O INCISO IV DO ARTIGO 9º DA EMENDA 22, DESTACADA, COM O ARTIGO 9º DA MEDIDA PROVISÓRIA 447/2008, INICIAL:**

Dê-se ao artigo 9º da Medida Provisória nº 447/2008, inicial, a seguinte redação:

“Artigo 9º Ficam revogados:

I - Os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso I do art. 52 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991;

II - o art. 10 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;

III - os arts. 7º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; e

**IV – o §1º do art. 1º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994.**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda aglutinativa tem como objetivo corrigir um problema redacional ocorrido na emenda nº 22, na qual uniformiza, com periodicidade mensal, o período de apuração do IPI para todos os produtos, atualmente o cigarro é o único produto ao qual o IPI tem período de apuração decinal.

*Vilson Covatti*  
**VILSON COVATTI**  
**Deputado Federal - RS**  
**Vice-Líder- PP**